



## **EDITAL Nº 008/2025 PRACE**

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP, Vila Universitária, no primeiro semestre letivo de 2025, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1910. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP n. 122, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, Vila Universitária, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial, campus Mariana e Ouro Preto.

### **1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:**

1.1. Definição: edital de seleção para a Vila Universitária de Ouro Preto, que integra a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), conforme disposição da resolução CUNI 1.910. A Vila Universitária, localizada na Rua 16, s/nº, Vila Itacolomy – Ouro Preto, de propriedade da UFOP, é composta por dez casas, sendo quatro casas com capacidade para 24 moradores e seis casas com capacidade para 18 moradores, distribuídas da seguinte forma:

1. Residências para 18 moradores: 9 quartos duplos, 2 depósitos, 1 banheiro por pavimento equipado com dois vasos sanitários, dois boxes de chuveiros, dois lavatórios, sala de estar, sala de jantar, sala de estudos, cozinha, área de serviço e área externa.
2. Residência para 24 moradores: 12 quartos duplos (sendo 3 adaptados à acessibilidade universal), sala de estar, sala de estudos, copa/cozinha conjugada, banheiro térreo (com 3 vasos sanitários comuns e para PNE, dois boxes de chuveiros comuns e 1 adaptado para PNE e dois lavatórios), banheiro superior (com 3 vasos sanitários, 3 boxes de chuveiros, 2 lavatórios), área de serviço com área coberta e área descoberta.

1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação stricto sensu da UFOP.

1.2.1. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:

- i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na UFOP.
- ii. Estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II da Resolução CUNI nº 1910 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1910.
- iii. Estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.
- iv. Estudantes em situação de trancamento total de período, afastamento, licença ou mobilidade acadêmica.
- v. Estudantes ingressantes em 2025/2.

### **2. VAGAS**

2.1. O processo seletivo destina-se à ocupação da Vila Universitária durante o primeiro semestre letivo de 2025.

2.2. O número de vagas será informado no momento da convocação para ocupação.

2.3. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme Art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 153/2023.

2.3.1. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas neste edital.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.3, as vagas reservadas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de 26/04/2025 a 15/08/2025.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

i. Acessar a aba da Assistência Estudantil;

ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “programas”.

iii. Incluir o programa **Vila Universitária - Ouro Preto**, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.3. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica>.

3.4. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.2.1 terão sua inscrição indeferida.

3.5. As pessoas trans deverão enviar e-mail para [moradiase@ufop.edu.br](mailto:moradiase@ufop.edu.br) informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia, imediatamente após se inscreverem no edital.

### 4. RESERVA DE VAGAS

4.1. Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até 72(setenta e duas) horas após a inscrição.

4.2. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o e-mail [moradiase@ufop.edu.br](mailto:moradiase@ufop.edu.br) a seguinte documentação digitalizada:

i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.

ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3. Os candidatos que não atestarem esta situação no prazo estipulado no item 4.1 serão

alocados nas vagas de ampla concorrência.

## 5. SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado durante o primeiro semestre letivo de 2025, e contará com os seguintes procedimentos.

- i. Inscrição
- ii. Classificação
- iii. Ocupação
- iv. Reuniões de acolhimento

5.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA EDITAL PRACE 08/2025	
26/04/2025 a 15/08/2025	Inscrições
05/05/2025	1º resultado de classificação.
06/05/2025	Recurso contra o resultado da 1ª classificação.
07/05/2025	Homologação do resultado da 1ª classificação após análises dos recursos e convocação pra reunião de ocupação.
08/05/2025	1ª reunião de ocupação.
19/08/2025	2º resultado de classificação.
20/08/2025	Recurso contra o resultado da 2ª classificação.
21/08/2025	Homologação do resultado da 2ª classificação após análises dos recursos e convocação pra reunião de ocupação.
22/08/2025	2ª reunião de ocupação.

## 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em <https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica>, na opção "Edital de moradia".

6.2. As listas de classificação serão compostas pelos estudantes aptos conforme a data de inscrição:

1. 1ª classificação - inscritos até 01/05/2025
2. 2ª classificação - inscritos até 15/08/2025

6.3. Os estudantes classificados como excedentes permanecem aptos para a próxima convocação, sem necessidade de nova inscrição.

6.4. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

- i. Estudantes em retorno de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento ou de afastamento especial, que ocupavam regularmente uma vaga nas residências estudantis no

semestre anterior à ocorrência das situações elencadas, e que tenham solicitado ocupação por prioridade;

ii. Estudantes de cursos de Ouro Preto classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;

iii. Estudantes do curso de Marina classificados na categoria A, B, C e D, nessa ordem;

iv - estudantes de cursos de Ouro Preto classificados na categoria E;

v - estudantes de cursos de Mariana classificados na categoria E;

vi. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.

6.4.1. Para solicitar ocupação por prioridade, conforme item 6.4.i, o(a) estudante deverá enviar e-mail para [moradiase@ufop.edu.br](mailto:moradiase@ufop.edu.br).

6.5. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.

ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);

iii. Renda per capita familiar (menor valor).

6.6. Os estudantes procedentes dos municípios de Mariana e Ouro Preto serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.

6.6.1. Para a análise será considerada a condição de moradia, deslocamento, horário de aulas e outras situações que impactam diretamente a trajetória acadêmica do candidato.

6.7. Caberá recurso contra o resultado da classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, "Graduação > Protocolização de Requerimentos > Moradia: Recurso - edital moradia", até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de classificação, conforme cronograma do item 5.2.

6.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada até 24 (vinte e quatro) horas úteis após análises dos recursos, conforme cronograma do item 5.2.

6.9. Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para ocupação, obedecendo-se a ordem de classificação, em lista separada e conforme definido nos itens 6.4 e 6.5.

6.10. O candidato que não tiver avaliação socioeconômica vigente no momento da convocação será desclassificado.

## **7. OCUPAÇÃO**

7.1. Serão convocados para ocupação os candidatos até o limite de vagas disponíveis na data de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

7.2. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de uma modalidade de moradia da UFOP, e tenha sido classificado e convocado para mais de uma reunião de ocupação, deverá optar por participar de 1 (uma) delas.

7.3. Caso não haja vagas disponíveis no momento da classificação, não haverá convocação e o estudante deverá aguardar a próxima convocação.

7.4. As convocações serão publicadas na página da PRACE.

7.5. O estudante que não puder comparecer à convocação poderá indicar um procurador para representá-lo.

i. O procurador deverá comparecer munido da procuração simples e de documento de identificação com foto.

ii. Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado, bem como assinatura do representado.

7.6. O não comparecimento do estudante ou de seu procurador caracterizará como desistência do processo seletivo.

7.7. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela PRACE, via videoconferência, e será feita por sorteio. O sorteio indicará a residência e o quarto que o estudante ocupará.

7.8. O estudante que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado em até 10 (dez) dias após o sorteio perderá o direito à ocupação da vaga.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br).

8.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar o site [www.prace.ufop.br](http://www.prace.ufop.br) e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.

8.3. Os estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

8.5. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências deste, e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Heber Eustaquio de Paula, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 23/04/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0899329** e o código CRC **5BF7CC5F**.

**Referência:** Processo nº 23109.005280/2025-04

SEI nº 0899329

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)